

46
MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 044 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

=====

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre instituição de gratificação por exercício de atividade complementar, conforme específica".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar que " Dispõe sobre instituição de gratificação por exercício de atividade complementar, conforme específica".

A presente proposta tem por finalidade incentivar e valorizar os servidores lotados no Departamento de Receitas e no Departamento Contábil que exerçam os serviços de recebimentos de tributos municipais via cartão de crédito, a função de Gestor do SIAFIC e a função de Gestor/Responsável do Órgão perante o TCESP.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

DRACENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 11:04 04558



**PREFEITURA DE
DRACENA**

CIDADE MILAGRE

46

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instituição de gratificação por exercício de atividade complementar, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituída a "gratificação por exercício de atividade complementar" aos servidores do Departamento de Receitas que exerçam os serviços de recebimento dos tributos municipais via cartão de crédito, aos servidores do Departamento Contábil que exerçam os serviços de Gestão do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e Gestor/Responsável do Órgão perante o TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer os serviços de recebimentos de tributos municipais via cartão de crédito, deverão orientar o contribuinte sobre as formas de parcelamento da dívida, realizando simulações, bem como efetuar o recebimento dos tributos utilizando as maquininhas de cartão de crédito das empresas credenciadas pelo Município.

§ 2º - Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer a função de Gestor do SIAFIC, deverão acompanhar a implantação bem como o bom andamento do sistema único e integrado, dar todo o suporte ao Gestor do Contrato, acompanhando diariamente o bom funcionamento do sistema, sobretudo com relação à base de dados única compartilhada com a Câmara Municipal, bem como verificar o atendimento do padrão mínimo de qualidade trazido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.



1

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

16 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

§ 3º - Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer a função de Gestor/Responsável do Órgão perante o TCESP, deverão gerenciar todos os acessos dos servidores municipais ao Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como distribuir às secretarias responsáveis, gerenciar os prazos e responder todas as requisições do órgão fiscalizador, além de acompanhar e dar todo o suporte os agentes de fiscalização tanto nas fiscalizações in loco quanto nos demais pedidos enviados oficialmente ao município.

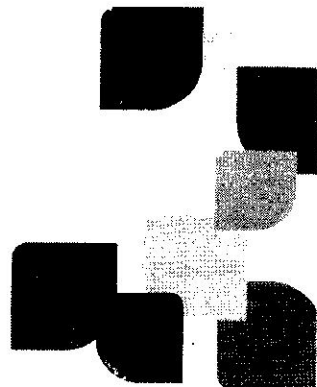
§ 4º - Os servidores municipais serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de portaria para desempenharem as funções referidas no caput deste artigo.

Art. 2º - A gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base do cargo efetivo, enquanto desempenharem as respectivas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Objeto: Criação de gratificação por exercício de atividade complementar.

Custo mensal estimado: R\$ 25.892,43 (conforme levantamento do departamento de Recursos Humanos, em anexo).

Declaro para os devidos fins, que o Município de Dracena está desobrigado à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, por não atingir 1% da Receita Corrente Líquida, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 514 de 10 de junho de 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim o § 3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Declaramos também que o presente projeto possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como não afetará os resultados fiscais previstas nos anexos de metas fiscais.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 14 de dezembro de 2022.

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Contador

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000. Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.030/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

criação de gratificação de 30% do salário base- secretaria da fazenda - arrecadação

ATUAL											
CARGO	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO 30 % BASE	7funcionários	1/3 Férias 01/12 avos	13º Salário 01/12 avos	SUB TOTAL	22,82% EMPRESA	TOTAL			
7 FUNCIONARIOS	1470,33	R\$ 441,10	R\$ 3.087,69	R\$ 12,25	R\$ 36,76	R\$ 3.577,80	R\$ 816,45	R\$ 4.394,26			
TOTAL		R\$ 441,10	R\$ 3.087,69	R\$ 12,25	R\$ 36,76	R\$ 3.577,80	R\$ 816,45	R\$ 4.394,26			

Dracena, 13 de dezembro de 2022.